

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino, até o dia 06-09-2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 02 dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

Período para interposição de recurso: 13-09-2023, através do e-mail delim@educacao.sp.gov.br

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://delim@educacao.sp.gov.br/>.

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

EDITAL DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

RETIFICANDO, o Edital 12/2023, publicado no DOE de 24/08/2023, que convocou para escolha de vagas, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar/2023, para exercer a função em caráter temporário, para constar corretamente conforme segue:

I - INSTRUÇÕES GERAIS

Item 2: A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por OPÇÃO DE ESCOLHA POR MUNICÍPIO pertencente a Região da Diretoria de Ensino de Santo Anastácio, publicada em DOE de 03/08/2023 e novamente no DOE de 25/08/2023.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS

Av.: Senador Feijó, 54, Centro, Santos/SP

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, torna público a relação de vagas a serem preenchidas mediante designação, nas Unidades Escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar nas seguintes Unidades Escolares:

1. EE Olga Cury

Município: Santos

Cargo: Diretor de Escola ou Diretor Escolar

Período: Indeterminado

2. EE Professora Raquel de Castro

Município: Guarujá

Cargo: Diretor de Escola ou Diretor Escolar

Período: Indeterminado

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/ Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1R Edição/2023.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período das 8h do dia 01/09/2023 às 14h do dia 06/09/2023, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar deste Processo Seletivo, mediante o preenchimento do Formulário, disponível no link: <https://forms.gle/aRvR7VoZGeYTwUY9>

No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.2. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.3. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, porém possuírem documentos comprobatórios, poderão incluí-los no Formulário de Inscrição, até o dia 04/09/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento da sua inscrição.

3.2.4. Na hipótese mencionada no item 3.2.3 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 3 dias, para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.5. Somente após a atualização dos dados cadastrais, o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.6. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. A disponibilidade para cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que não comparecer à entrevista ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. A Secretaria da Educação, procederá com a análise dos seguintes pontos:

3.4.2.1. Conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. Histórico funcional;

3.4.2.3. Curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa e que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Dirigente Regional de Ensino de Santos.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desantos.educacao.sp.gov.br/>

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e forem aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, serão inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos poderão ser considerados para futuras vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deverá constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do Processo Seletivo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Milena Azenha Defavari Duarte

Dirigente de Ensino - Região Santos

AOE/2023, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada no DOE 05/06/2023.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excepcionais, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual. Para o Aposentado – comprovar fonte pagadora;

d) não perceber proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

e) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

f) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

11- Conforme Lei Complementar nº 1093/2009 – É vedada ao candidato uma nova contratação antes de 200 dias – Artigo 6º – “É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta lei complementar, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.”

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA LOCAL: Diretoria de Ensino - Região São José do Rio Preto

ENDEREÇO: Rua Maximiano Mendes, nº 55 – Santa Cruz – São José do Rio Preto

DATA: 12/09/2023

HORÁRIO: 9 horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 1

CONVOCADOS – LISTA GERAL

CLASS	NOME
1	ANA DE FÁTIMA BARRO
2	RUBENS GARCIA DOS SANTOS
3	ARIANE DE MOURA SEGURA
4	FELIPE YWASHASHI
5	ALYSON KAYKE DA SILVA SANTOS
6	DANIEL DE FREITAS CASTILHO
7	PABLO ALEXANDRE DE FREITAS
8	GISELLE SILVA REIS LEODÁDIO
9	JÚLIA TELES DA SILVA
10	ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE
11	PEDRO HENRIQUE PAIVA DA CRUZ
12	BIANCA CRISTINA CECILIO
13	MARIA JOSÉ ALVES AUGUSTO VICENTE
14	JULIETE FONTENELE DO VALE
15	BEATRIZ HELENA PETRINO DA SILVA
16	GUILIA DE ARAUJO CAETANO ALBANO
17	AUGUSTO GOMES CALDAS
18	EVANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA
19	HELITON ROBER PINTO
20	ANA CRISTINA COSTA RIBEIRO
21	MEIRE LUCIA DA SILVA
22	DIOGO AUGUSTO DUARTE
23	KAREN CRISTINA SOARES TEÓFILO
24	ANDRÉ SANTANA SILVA
25	HADDYJA BUENO FIGUEIRA
26	MARIA JÚLIA MESSIAS CARREIRO
27	MAYKON SJANI MAIOTTO
28	ELCIMARA DA SILVA COSTA SIQUEIRA
29	DIEGO FONTENELE SILVA
30	TIAGO ALVES HILARIO
31	MARIA EDUARDA DE SOUZA SALES SALVIANO
32	THAYRINI BEIJO FERREIRA
33	LÉTICIA DA SILVA SOUZA
34	WATINA ALVES PEREIRA
35	ANDREA FERNANDES MICCIU FACUNDIM
36	FATIMA APARECIDA SERVO
37	ELLEN CRISTINA RODRIGUES SOUZA
38	SHEILA CRISTINA MATHIAS VIANA
39	EDUARDA SANTANA AMARAL
40	MARINA LAURA LÚCIO SANTOS
41	NOEME PEREIRA DE BRITO
42	JÚLIA CAROLINE NEVES OLIVEIRA
43	CLÁUDIA APARECIDA CARREON ADAMI DA CRUZ
44	ANA PAULA DE OLIVEIRA CARMACIO
45	VILMA VALERIA DE BRITO
46	VITÓRIA SANZOGO MORENO
47	JESJANE DONIZETE DENTI RODRIGUES DE SOUZA
48	KEILA BOTTARELI
49	MARILENE TEODORO CORREA
50	JULIANA FATIMA VICENTE DIAS
51	MICHELE VIEIRA DA SILVA
52	YASMIN MONTEIRO PEREIRA
53	BRUNO FERNANDO PAULO
54	YASMMIM DOS SANTOS GOUVEIA
55	TATIANA CACHETA LIMA

III – VAGAS DISPONÍVEIS

MUNICÍPIO: IB

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL - 001/2023 - 29/08/2023

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Sumaré, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:

01 Cargo em substituição de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, por tempo indeterminado

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso .1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 30/08 a 04/09/2023, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 – Inscrição

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, pelo link : <https://forms.gle/YocxTfWnnKR5ydAAB>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 31/08/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desumare.educacao.sp.gov.br/>

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Diretoria de Ensino - Região de Votorantim - 01/09/2023

Classificação do 3º Credenciamento Emergencial do Programa Ensino Integral - Atuação 2023

COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Classificação	Pontuação	NOME	Pontuação atribuição de aula	Data de Nascimento	CPF	RG	DI	SITUAÇÃO DE EXERCÍCIO EFETIVO	DIRETORIA VOTORANTIM	FAIXA II
1	10 / 10	Paulo Fernandes Antunes	65,509	18/12/1968	10465008801	209864163	2			
PROFESSOR DE ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO										
Classificação	Pontuação	NOME	Pontuação atribuição de aula	Data de Nascimento	CPF	RG	DI	SITUAÇÃO DE EXERCÍCIO	DIRETORIA VOTORANTIM	FAIXA
1	10 / 10	KAREN ROSEMARY CANDIDO	24,664	19/02/1986	38308664881	399026095	1	CATEGORIA O	VOTORANTIM	II
2	10 / 10	ROSMEIRE GIANOLLA DE ALMEIDA	12,206	27/05/1956	08338389897	87771032	2	CATEGORIA O	VOTORANTIM	II
3	10 / 10	VANUSA MADALENA MARTINS	1,32	29/02/1972	13497544809	211987827	1	CATEGORIA O	VOTORANTIM	II
4	9 / 10	ADRIANA DE PAULA SOARES MIRANDA	4,432	05/06/1975	17791309882	282668706	1	CATEGORIA O	VOTORANTIM	II
5	7 / 10	LEO MARCOS OLIVEIRA ROSA SILVA	0,204	17/07/1990	39513003884	473136971	0	CATEGORIA V	VOTORANTIM	II
6	6 / 10	OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA	0	16/03/1992	40821853805	481529755	0	CATEGORIA V	VOTORANTIM	II
7	10 / 10	JOSÉ ALBERTO RANOS DA SILVA	23,581	20/12/1963	06280800857	16359940	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
8	9 / 10	OSMAIR DOS SANTOS	7,608	28/08/1966	05512079816	183707916	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
9	8 / 10	RODRIGO BUENO DE OLIVEIRA	14,6	22/08/1983	34847309863	419695503	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
10	8 / 10	GISELE VIEIRA	0	02/07/1982	36996697859	350450067	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
11	7 / 10	CARLOS VENTURA MARQUES	9,62	06/03/1965	06395364847	149283210	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
12	7 / 10	EDMAR CICERO MOREIRA	0	16/08/1987	34211920812	408974539	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
13	7 / 10	ALAN MACIEL DOS SANTOS	0	09/07/1993	43143675802	98588604	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
14	7 / 10	RONALD RYAN ROSA DO ESPÍRITO SANTO	0	29/12/2002	51866934805	581850567	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
15	6 / 10	EUNICE GOMES DEMETRIO	7	25/07/1970	10598787801	208305452	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
16	6 / 10	JAQUELINE DE MORAES CARDOSO	0	03/05/1981	30570113814	329371915	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
17	6 / 10	FERNANDA APARECIDA DE CAMARGO MACIEL	0	16/08/1996	44791401824	544323002	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
18	6 / 10	GABRIEL HENRIQUE ALEGRE PROENÇA	0	04/02/1999	45331753841	545052762	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
19	6 / 10	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	0	26/10/2000	48960970840	476096224	0	BANCO DE TALENTOS	VOTORANTIM	II
20	8 / 10	GENESIO VIEIRA DE CAMARGO	7,034	19/09/1953	98598651834	94174994	0	CADASTRO EMERGENCIAL	VOTORANTIM	II
21	7 / 10	RENAN RICIERI DE BARROS LIMA	0	24/09/1990	40440549833	472390648	0	CADASTRO EMERGENCIAL	VOTORANTIM	II
22	10 / 10	ROSEMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	9,979	11/05/1971	15676282819	253277930	0	BANCO DE TALENTOS	SOROCABA	III
23	8 / 10	LARISSA SILVA PEREIRA SOUZA	16,004	03/04/1997	47144523805	457009159	0	BANCO DE TALENTOS	SOROCABA	III
24	7 / 10	TATIANE PORPINO COELHO DA SILVA	2	06/07/1979	22714680860	436768665	0	BANCO DE TALENTOS	SOROCABA	III
25	7 / 10	JOSEANE RODRIGUES BUENO	0	14/11/1985	37407050864	394609335	0	BANCO DE TALENTOS	ITAPETININGA	III
26	7 / 10	THAIS ALVES CORRÊA	0	01/09/1995	43399048807	41114117	0	BANCO DE TALENTOS	ITAPETININGA	III
27	6 / 10	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	5,22	03/07/1976	18522150893	24809976	0	BANCO DE TALENTOS	SOROCABA	III
28	6 / 10	IARA MARCIA DA SILVA BANDEIRA	0	24/04/1971	13130511873	220467675	0	BANCO DE TALENTOS	SOROCABA	III
29	6 / 10	CRISTIANE FELIPE LUIZ	9743		41824074824	480141101	0	CADASTRO EMERGENCIAL	SOROCABA	III

CANDIDATOS INDEFERIDOS

1	38158967892
2	41849747830
3	46228793870
4	37739570842
5	30812421850
6	45290521844
7	37342461806
8	03552410805
9	30435066854
10	41987875818
11	30812421850
12	03651581861
13	45300243850
14	44611981894
15	44651146805
16	29429519824
17	17521942841
18	06280800857
19	46226947861
20	37492813864
21	38035713833
22	22118391854
23	38375033804
24	26542857826
25	37978426866
26	29135196874
27	17521942841
28	42506494820

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Diretoria de Ensino da Região de Votuporanga

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Votuporanga, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:

01 Cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, em substituição por período indeterminado.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 01/09/2023 a 22/09/2023, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 – Inscrição – ocorrerá no período de 05/09/2023 a 13/09/2023 através do formulário: <https://forms.gle/dSuZt8ZR-4nL5PADn6>

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão enviá-los através do seguinte email: devtp@educacao.sp.gov.br até o dia 11/09/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração, na data de 18/09/2023 e a publicação do resultado do recurso no dia 19/09/2023.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5.